



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO

Comissão de Análise Integradas de Projetos de Edificação e de Parcelamento Do solo

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

Informação SEL/ASSEC/CAIEPS Nº 034607139

301ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ANÁLISE INTEGRADA DE PROJETOS DE EDIFICAÇÕES E DE PARCELAMENTO DO SOLO – CAIEPS

2018-0.013.809-8

Interessado: Condomínio Shopping Center Penha

Local: Rua Dr. João Ribeiro, 304 x Rua Antônio Lobo x Rua Betari x Rua Dr. Almeida Nogueira.

Contribuinte: 061.056.0256-1

Assunto: Alvará de Aprovação e Execução de Reforma

Histórico: Emissão de parecer, nos termos do inciso I do artigo 84 da Lei nº 15.764/2013 e do incisos I e II do artigo 19 do Decreto nº 58.028/2017, alterado pelo Decreto nº 58.130/2018, em pedido de Alvará de Aprovação e Execução de Reforma, protocolado em 08/02/2018, na vigência das Leis nº 16.050/2014, 16.402/2016 e 16.642/2017, destinado a comércio especializado – centro de compras, subcategoria de uso nR2-2, Polo Gerador de Tráfego (PGT) e Empreendimento Gerador de Impacto de Vizinhança (EGIV), em MEM – Arco Leste, pela Lei nº 16.050/2014, e em ZEUP / PA 2, pela Lei nº 16.402/2016, na Subprefeitura Penha.

PRONUNCIAMENTO/011/CAIEPS/2020

A CAIEPS, em sua 301ª Reunião Ordinária, realizada em 20 de outubro de 2020, nos termos das atribuições dadas pelo inciso I do artigo 84 da Lei nº 15.764, de 27 de maio de 2013, e pelos incisos I e II do artigo 19 do Decreto nº 58.028, de 11 de dezembro de 2017, alterado pelo Decreto nº 58.130, de 09 de março de 2018, após debates e análise do empreendimento apresentado às fls. 405 a 410, entendeu, por unanimidade de votos, pelo encaminhamento do presente a SMDU/DEUSO, considerando se tratar do órgão competente acerca da matéria e a existência de consulta em andamento sobre situação análoga (tratada no p.a. nº 2016-0.277.375-7), para análise quanto à necessidade de aprovação de EIV/RIV ou à aplicabilidade do disposto na alínea 'd' do §1º do artigo 2º do Decreto nº 34.713/1994, com nova redação conferida pelo Decreto nº 36.613/1996, aos pedidos analisados à luz da Lei nº 16.402/2016.

Sem prejuízo da conformidade do projeto às demais disposições das normas de edificação, uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, recomendou ainda observar as seguintes condições:

1. Previsão de vestiário para usuários de bicicleta, de acordo com o Quadro 4A, anexo à Lei nº 16.402/2016;
2. Previsão de área de embarque e desembarque, de acordo com o estabelecido pelo Quadro 4A, anexo à Lei nº 16.402/2016;

3. Indicação da cota de garagem adotada no projeto, observando-se que, caso não respeitada a proporção máxima de 32m² por vaga, não poderá ser agravada a situação regularmente existente pelo Certificado de Conclusão total nº 2013/82953-00;
4. Apresentação de nova Certidão de Diretrizes, emitida pela SMT;
5. Apresentação de parecer técnico e respectivas peças gráficas aprovadas pelo CONDEPHAAT compatíveis ao projeto ora objeto de análise;
6. Atendimento aos parâmetros de incomodidade do Quadro 4B, anexo à Lei nº 16.402/2016;
7. Atendimento às exigências que esta D. Comissão julgar necessárias, e às demais disposições legais pertinentes, em especial às Leis nº 16.050/2014, 16.402/2016 e 16.642/2017.

Após parecer técnico de SMDU.DEUSO quanto à exigibilidade ou não de aprovação de Estudo/Relatório de Impacto de Vizinhança para o empreendimento, o presente deverá retornar ao Plenário da CAIEPS, para ciência, preliminarmente ao encaminhamento a SEL/COMIN para continuidade da análise.

PEDRO JOSÉ BOTANI
Presidente Suplente da CAIEPS
Portaria SGM 70/2019

VOTARAM: Pedro José Botani, Milena Satie Shikasho, Katleen Mayumi Minoda, Diego Brentegani Barbosa, Gabriela Defilippi Audra, Eliene Suzana Veiga De Lima, Luciana Yanagimori Ueta, Juliano Ribeiro Formigoni e Susete Aparecida Tabora.

PRESENTES AINDA: Damaris Valeska Leandro, Fernanda Csordás, Gabriel Cavinato da Ponte, Marília Fernandes, Rosana Friess Zaragoza Arcas e Thays Santos Hamad.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro José Botani, Assessor(a) Técnico(a) II**, em 23/10/2020, às 16:21, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **034607139** e o código CRC **20592287**.